



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/28673

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 69/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.947/0001-40, com sede à Avenida Tancredo Neves, 274, SL306C, EMP Iguatemi Bloco A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada por **MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/28673, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2021-S e aditivos nº 50/2022-AS, 98/22-AS, 150/22-AS, 63/23-AS, 86/23-S e Sexto Termo Aditivo**, tendo como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – LOTE 03, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis com as cláusulas e condições seguintes:

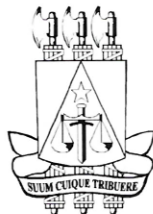
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento rerratifica a sequência numérica dos aditivos já firmados no âmbito do Contrato nº 69/21-S.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os instrumentos aditivos pactuados pelas partes ficam identificados como: **50/2022-AS, 98/22-AS, 150/22-AS, 63/23-AS, 86/23-S e Sexto Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor correspondente à mão de obra do Contrato nº 69/21-S sofrerá alteração em virtude de reajuste da Convenção Coletiva de 2024, com um acréscimo mensal de R\$ 19.352,08 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), conforme fl. 126/129 do processo TJ-ADM-2024/28673, passando o valor mensal de R\$ 258.773,68 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três mil e sessenta e oito centavos) para R\$ 278.125,76 (duzentos e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco centavos e setenta e seis centavos) .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo mensal indicado é devido retroativamente, desde 01 de janeiro de 2024, até 31 de agosto de 2025 (data de encerramento da vigência do contrato), fazendo com que a alteração total estimada seja na quantia de R\$ 387.041,60 (trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/28673

PARÁGRAFO SEGUNDO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto total estimado de R\$ 387.041,60 (trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de qualidade de serviço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passará de R\$ 3.105.284,16 (três milhões cento e cinco mil reais duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) para R\$ 3.337.509,12 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A despesa total estimada para o exercício, para o período de janeiro a dezembro de 2024 será de R\$ 232.224,96 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Já para o período de janeiro a agosto de 2025, de R\$ 154.816,64 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), que serão atendidas mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 130/131.

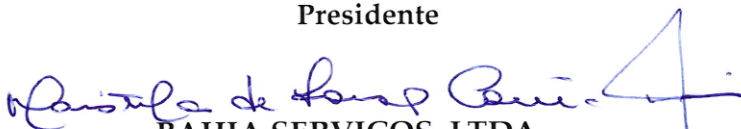
CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


BAHIA SERVIÇOS LTDA
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:


Nome: Saulin Sacramento Bahia
CPF nº 099.021.625-52


Nome: Patrícia da Silva Pereira
CPF nº 864.742.445-00

